



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.961 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1988

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS CONJUNTAS PARA A EFETIVA MUNICIPALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR NO ESTADO DE SÃO PAULO"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

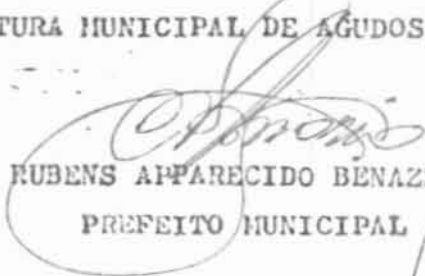
ARTO 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio entre o Município de Agudos e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implementação de medidas conjuntas para a efetiva Municipalização da Educação Pré-Escolar no Estado de São Paulo, nos termos do CONVÊNIO que passa a integrar a presente lei.

ARTO 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessá -

ARTO 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 25 DE fevereiro DE

1988.


DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo



Minuta de Convênio

Convênio que entre si celebram Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de _____, objetivando a implementação de medidas conjuntas para a efetiva Municipalização da Educação Pré Escolar no Estado de São Paulo (Processo nº _____).

O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, na pessoa do seu titular, Dr. _____, devidamente autorizado pelo Sr. Governador de Estado, no Processo nº _____ e, de outro lado, o Município de _____, representado neste ato pelo Sr. _____, devidamente autorizado pela Lei MUNICIPAL nº _____, adiante oenominados, respectivamente, SECRETARIA E MUNICIPIO, ajustam estabelecer o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a implementação de medidas conjuntas entre o Estado e o Município para a efetiva Municipalização da Educação Pré Escolar no Estado de São Paulo.

CLAUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - DA SECRETARIA

- a) repassar recursos financeiros ao MUNICIPIO, para manutenção do atendimento às crianças pré-escolares, oriundas das classes da rede Estadual;
- b) viabilizar a incorporação das atuais classes de Educação Pré-Escolar da rede Estadual à rede Municipal, para funcionar em locais a critério do Município e coordenado por este;
- c) autorizar o afastamento de _____ professores junto ao MUNICIPIO ou garantir recursos para contratação de _____ professores, para regência das classes de Pré-Escola transferidas à rede municipal;

2-

d) repassar recursos do Estado, pelo período de vigência deste ajuste, para instalação de salas de aula para a absorção das classes transferidas;

e) executar as seguintes atividades através da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas:

- dar orientação técnica e assessoria ao Setor Responsável pela Educação no MUNICIPIO, bem como na elaboração do plano de trabalho e proposta pedagógica de acordo com as especificidades do MUNICIPIO;

- elaborar diretrizes e normas técnicas para o desenvolvimento do Programa,

- prestar assistência técnica durante a execução do Programa,

- capacitar docentes especialistas em Pré-Escola,

f) executar as atividades referentes à Supervisão através das Coordenadorias de Ensino, Divisões Regionais de Ensino e Delegacias de Ensino às quais o MUNICIPIO está jurisdicionado;

g) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste convênio.

II - DO MUNICIPIO

a) criar classes de Educação Pré-Escolar no Município;

b) incorporar as atuais classes de Educação Pré-Escolar da rede Estadual à rede Municipal, para funcionar em locais a critério do MUNICIPIO e coordenado por este;

c) executar as atividades previstas no Programa de Municipalização da Educação Pré-Escolar, no tocante aos aspectos físicos e financeiros;

d) aplicar, no âmbito de suas atribuições aqui conveniadas, os recursos estaduais alocados para a execução deste ajuste;

e) providenciar recursos humanos necessários à execução das ações previstas no programa de Municipalização da Pré-Escola;

f) responsabilizar-se pela utilização em Educação dos 25% dos recursos tributários, resultantes da aplicação da Emenda Constitucional nº 24, que altera a redação do artigo 176, parágrafo 4º da Constituição Federal; sendo que deste percentual 20% da receita tributária Municipal no Ensino de 1º Grau;

g) dar pleno funcionamento às classes de Pré-Escola incorporadas à rede Municipal;

h) fazer-se representar por elemento técnico-pedagógico nas reuniões promovidas pela SECRETARIA, através de seus órgãos competentes;

i) responsabilizar-se pelas obrigações dos encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal docente, admitido sob regime de legislação Trabalhista;

j) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste convênio.

3

CLAUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados à cobertura do Programa, objeto deste acordo, serão provenientes _____

CLAUSULA QUARTA
DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor do convênio, a que se refere a letra "c" do item I da cláusula 2ª deste ajuste terá por base de cálculo os vencimentos iniciais do Professor I da rede Estadual de Ensino e, por tanto será reajustado quando for autorizado aumento salarial para os mesmos.

CLAUSULA QUINTA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Secretaria concederá ao MUNICIPIO, no primeiro ano de vigência deste ajuste, recursos financeiros no valor de Cz\$ alocados da seguinte conformidade:

- a) a importância de que
onerará a Classificação Econômica
Classificação Funcional Programática
destinada à
- b) a importância de que
onerará a classificação econômica
classificação funcional programática
destinada à

CLAUSULA SEXTA
DO CRÉDITO.

4

11

Os recursos financeiros, a que se referem as cláusulas Terceira e Quarta deste ajuste, serão creditados, através da Delegacia de Ensino, em conta especial do MUNICIPIO, no Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, em agência por este indicada.

CLAUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

No caso de aplicação indevida da verba consignada pela SECRETARIA, será exigida a sua devolução, acrescida de juros e correção monetária.

CLAUSULA OITAVA DA VIGENCIA, DENUNCIA, RESCISÃO E RESOLUÇÃO

1 - O presente convênio vigorará pelo prazo de 02 anos a partir da data de sua assinatura;

2 - O convênio poderá ser desfeito durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos partícipes ou denúncia de qualquer deles, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

3 - O convênio poderá ser rescindido por infração legal ou convencional, respondendo pelas perdas e danos, o partícipe que lhes der causa;

4 - O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são autoridades competentes para denunciar, resolver ou rescindir este convênio.

CLAUSULA NONA DOS ADITAMENTOS

O presente convênio poderá ser reformulado e/ou aditado mediante termos aditivos, devidamente autorizados pelo Senhor Governador do Estado, tendo em vista a conveniência e interesse dos partícipes.

5
3

CLAUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso dos convenientes, através de assinatura de instrumento específico.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado para dirimir todas as questões resultantes da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

São Paulo,

Secretário da Educação


Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- _____

2- _____